
Processo Seletivo 007/2020 - Esclarecimentos

Fernando Franchi Vocci <fernando.vocci@fidi.org.br>
Para: processoseletivo@igh.org.br

24 de setembro de 2020 08:55

Prezados,

Enviamos os seguintes questionamentos em relação ao Processo Seletivo 007/2020 para que possamos formular a proposta com maior clareza:

Referente ao objeto da contratação e sua execução:

- Qual a escala atual dos servidores estatutários? Quais os dias em que os servidores estão alocados?
- Os médicos da contratante usarão o sistema de PACS/RIS da contratada? Qual é esse sistema?
- As estações de trabalho para execução do serviço serão de propriedade da contratante?
- Qual o prazo de entrega de laudos?

De acordo com o item 5.3 na letra t a Contratada deverá: "Manter no quadro societário todos os médicos que prestarem serviços ao CONTRATANTE em nome da empresa."

- Devemos entender que a CONTRATADA não poderá contratar empresas de serviço médico e fazer a gestão deles?

De acordo com o item 5.3 na letra v é obrigação da CONTRATADA : "Assegurar o cumprimento de meta contratual estabelecida pela SES/Goiás com o CONTRATANTE caso o mesmo for glosado por não atingir, face o não cumprimento das obrigações contratuais e/ou falha na prestação de serviços por parte da CONTRATADA, o valor da glosa será repassado a empresa". Entendemos que a contratada não deverá ser glosada se a CONTRATANTE não disponibilizar o quantitativo de exames para atingimento da META, devido a fatores que a CONTRATADA não possui ação, por exemplo, quebra de equipamentos, absenteísmo etc.

O item 5.7.1. prevê que a CONTRATANTE: "Não poderá se habilitar empresas médicas com histórico que desabone a prestação de seus serviços em contrato anterior ou em vigor com o CONTRATANTE, vedando-as. "

Qual o critério utilizado para fazer esse julgamento?

--



FERNANDO VOCCI

Assistente Adm. III

fernando.vocci@fidi.org.br
+55 11 5088.7900 | Ramal 7942

Alameda Santos, 1165 - 5º - Jd. Paulista, São Paulo

fidi.org.br /fundacao.idi.official



adriano muricy <adriano.muricy@igh.org.br>

Processo Seletivo 007/2020 - Esclarecimentos

adriano muricy <adriano.muricy@igh.org.br>

24 de setembro de 2020 21:40

Para: Fernando Franchi Vocci <fernando.vocci@fidi.org.br>

prezado Fernando,

Seguem as respostas aos questionamentos:

Qual a escala atual dos servidores estatutários? Quais os dias em que os servidores estão alocados?

Os estatutários tem carga horária de 20h semanais ajustadas em períodos previamente acordados, que podem ser organizados considerando a necessidade da unidade.

Os médicos da contratante usarão o sistema de PACS/RIS da contratada? Sim

Qual é esse sistema?

O sistema escolhido será o MV Vivace, ainda em processo de implantação.

As estações de trabalho para execução do serviço serão de propriedade da contratante?

São fornecidos pelo Contratante

Qual o prazo de entrega de laudos?

O prazo estipulado é de até 4 horas na urgência.

De acordo com o item 5.3 na letra t a Contratada deverá: "Manter no quadro societário todos os médicos que prestarem serviços ao CONTRATANTE em nome da empresa."

· Devemos entender que a CONTRATADA não poderá contratar empresas de serviço médico e fazer a gestão deles?

O item foi excluído do termo de referência, sendo de livre escolha da contratada a forma de contratação dos profissionais que atuarão.

De acordo com o item 5.3 na letra v é obrigação da CONTRATADA : "Assegurar o cumprimento de meta contratual estabelecida pela SES/Goiás com o CONTRATANTE caso o mesmo for glosado por não atingir, face o não cumprimento das obrigações contratuais e/ou falha na prestação de serviços por parte da CONTRATADA, o valor da glosa será repassado a empresa". Entendemos que a contratada não deverá ser glosada se a CONTRATANTE não disponibilizar o quantitativo de exames para atingimento da META, devido a fatores que a CONTRATADA não possui ação, por exemplo, quebra de equipamentos, absenteísmo etc.

A Contratada será responsabilizada caso as metas não sejam alcançadas por culpa da Contratada, excluindo-se as situações as quais a Contratada não deu causa.

O item 5.7.1. prevê que a CONTRATANTE: "Não poderá se habilitar empresas médicas com histórico que desabone a prestação de seus serviços em contrato anterior ou em vigor com o CONTRATANTE, vedando-as. "

Qual o critério utilizado para fazer esse julgamento?

O critério analisará contratos antigos e atuais das Proponentes, não habilitando as empresas que tenham histórico de punições, advertências e outras sanções em outros contratos, ou responda por qualquer infração ética disciplinar relacionada às atividades exercidas perante o IGH.

[Texto das mensagens anteriores oculto]